



TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, neste ato representada por sua Prefeita **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, inscrita no CPF nº 292.817.058-85 e pela Secretária Municipal de Assistência Social **ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI**, inscrita no CPF nº 135.021.248-25, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, representado por seu Presidente ERWIN KARL FRANIECK, inscrito no CPF nº 044.221.928-84, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e nos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 20.922/24-PMV, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a emenda parlamentar especial federal 202339280004 para aquisição de equipamentos/material permanente, na forma do Plano de Trabalho (anexo VII), como aprovado pela Resolução 120/2024-CMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar o repasse de recurso municipal à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em parcela única, através de depósito bancário em conta corrente específica, junto ao Banco do Brasil, cujo número consta abaixo discriminado, e será utilizada pela OSC para execução do presente Termo;

Verba	Valor Global	Código Agência	Número da Conta Bancária
Total a ser repassado recurso municipal – emenda impositiva	R\$ 60.000,00	0811-7	58.265-4

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar o fiel cumprimento deste termo de fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Adquirir os equipamentos mencionados na cláusula primeira deste termo de fomento;

II - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na execução do objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

IV – Apresentar, nos prazos exigidos pela SAS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

VII – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente termo;

VIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;



IX - Comunicar à SAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

X – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XI – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

XVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto do presente Termo de Fomento, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO.

XVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



O valor total do presente instrumento é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única, onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), conforme quadro abaixo:

Programa dos Serviços de Proteção Social - Repasses 2024		
Fontes de recursos	Proteção Básica – R\$	Dotação orçamentária
Municipal – emenda especial federal	R\$ 60.000,00	Funcional Programática: 08.244.0302.2.218 Vínculo: 95.800.1054 Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 Descrição da dotação: outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado.-

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 a 62 da Lei nº 13.019/14 e artigos 26, 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

II – O gestor técnico, e membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por ato específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas na legislação citada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO e a OSC deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, bem como seu regulamento no Município de Valinhos, objeto do Decreto nº 11.042/2021, atentando para a adequação das ações e procedimentos, visando a proteção e o tratamento de dados pessoais, anonimizando-os sempre que possível.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento e/ou contrato dela decorrente.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Pelo MUNICÍPIO:

Lucimara Rossi de Godoy

Prefeita Municipal

Ana Claudia Consul Ferreira Scavitti

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela OSC:

CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

Presidente Erwin Karl Franieck

Testemunhas:

Tathiane Boldarini de Camargo

RG 32.338.973-9 SSP/SP

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

RG 19.496.033-X SSP/SP



ANEXO I
DECLARAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, Erwin Karl Franieck, inscrito no CPF sob o nº 044.221.928-84, RG nº 18.466.001 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Carlos Penteado Stevenson, 700 – casa 65, Jardim Recanto, Valinhos SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, **DECLARO** para os devidos fins que a Organização da Sociedade de Civil (OSC) está sediada na rua Vicente Rossi, 175, Santo Antonio, no Município de Valinhos/SP, conforme comprovante de contas de consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, ativo desde 28/07/1998, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Eu, Erwin Karl Franieck, inscrito no CPF sob o nº 044.221.928-84, RG nº 18.466.001 SSP/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** para os devidos fins que os recursos financeiros do presente TERMO DE FOMENTO serão depositados na conta corrente abaixo especificada, aberta exclusivamente para o fiel cumprimento do objeto do presente termo:

Banco do Brasil: 001

Agência: 0811-7

Conta corrente: 58.265-4

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, Erwin Karl Franieck, inscrito no CPF sob o nº 044.221.928-84, RG nº 18.466.001 SSP/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Erwin Karl Franieck, inscrito no CPF sob o nº 044.221.928-84, RG nº 18.466.001 SSP/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, Erwin Karl Franieck, inscrito no CPF sob o nº 044.221.928-84, RG nº 18.466.001 SSP/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, enquanto vigor o Termo de Fomento:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992;

2. Não serão contratados, para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO
DE VALINHOS

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024

OBJETO: cumprimento da emenda parlamentar especial federal 202339280004 para aquisição de equipamentos/material permanente, como aprovado pela Resolução 120/2024-CMAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-



se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 11 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI**

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 135.021.248-25

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ERWIN KARL FRANIECK**

Cargo: Presidente

CPF: 044.221.928-84

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI**

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 135.021.248-25

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ERWIN KARL FRANIECK**

Cargo: Presidente

CPF: 044.221.928-84

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO APROVADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4CE-65E0-9030-FB93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL (CPF 120.XXX.XXX-36) em 11/12/2024 14:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRCULO DE AMIGOS DOS PATRULHEIROS DE VALINHOS (CNPJ 44.635.662/0001-03) em 12/12/2024 14:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATHIANE BOLDARINI DE CAMARGO (CPF 276.XXX.XXX-10) em 16/12/2024 11:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CLAUDIA CONSUL FERREIRA SCAVITTI (CPF 135.XXX.XXX-25) em 17/12/2024 14:29:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 18/12/2024 10:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/C4CE-65E0-9030-FB93>